

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

LEI N.º 516/2011

DATA: 23 de novembro de 2011.

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 335, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 2º e 4º, bem como os anexos III e IV da Lei Municipal nº 335, de 17 de Dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se os artigos 11-A e 11-B:

Art. 2º – Para efeito desta Lei, entende-se por Profissionais da Educação Básica o conjunto de:

- I-** Professor;
- II-** Professor Auxiliar;
- III-** Suporte Pedagógico;
- IV-** Técnico Administrativo Educacional;
- V-** Apoio Administrativo Educacional”;
- VI-** Auxiliar de Desenvolvimento Escolar - ADE;
- VII-** Auxiliar de desenvolvimento Infantil - ADI.

Art. 4º - A carreira dos Profissionais da Educação Básica é constituída por 07 (sete) cargos:

I – Professor – é o ocupante do cargo de docência ou regência de sala de aula, devidamente habilitado;

II – Professor auxiliar – é o ocupante do cargo de auxílio de docência ou regência de sala de aula, com formação mínima em nível médio com magistério.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

III - Suporte Pedagógico- é o Professor com atribuições inerentes às atividades de Coordenação Pedagógica e Assessoramento Pedagógico, e de Direção de Unidade Escolar, conforme regulamento.

IV- Técnico Administrativo Educacional – profissional com atribuições inerentes às atividades de escrituras, arquivamento, conforme atribuições constantes no Art.10 desta Lei;

V- Apoio Administrativo Educacional – profissional com atribuições inerentes às atividades de vigilância, limpeza, nutrição escolar e transporte escolar, conforme constante no Art.11º desta Lei;

VI- Auxiliar de Desenvolvimento Escolar – profissional de nível médio responsável pelo laboratório de informática; com atribuições inerentes às atividades de digitação e biblioteca;

VII- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – profissional de nível médio responsável pela inspeção de pátio; pela recepção e condução dos alunos até a sala de aula bem como nas saídas; pela higienização dos discentes e pela lavagem das roupas (cama, mesa e banho) utilizadas na Instituição de Ensino.

Art. 11-A - São atribuições do Auxiliar de Desenvolvimento Escolar:

I – executar atividades de orientação dos docentes e discentes quanto a adequada utilização dos equipamentos do laboratório;

II – executar atividades de digitar relatórios, avaliações, atividades de classe, digitalização, xerox e impressão;

III – executar atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, catalogação de obras, conservação e manutenção de obras, organização do espaço para o bom funcionamento da biblioteca;

IV – orientar os leitores sobre o manuseio do acervo bibliográfico;

V – orientar e estimular a leitura adequada conforme faixa etária e nível escolar;

VI – tomar providências necessárias e corrigir eventuais falhas administrativas que venha a constatar;

VII - apresentar ao superior imediato relatório das atividades executadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

VIII – participar de todas as ações e cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, que visem à capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional da Educação Básica;

IX – orientar os alunos sobre as fontes de pesquisas indicadas;

X – receber e organizar as atividades conforme planejamento dos docentes;

XI – operar e manusear os recursos de multimeios didáticos;

XII – participar de reuniões de trabalho;

XIII - desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;

XIV – desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da unidade escolar.

Art. 11-B - São atribuições do Auxiliar de Desenvolvimento Infantil:

I – executar atividades de fiscalização dos discentes dentro do espaço físico escolar;

II – executar atividades de acompanhamento dos discentes dentro do espaço físico escolar;

III – executar atividades de higiene pessoal dos discentes dentro do espaço físico escolar;

IV – executar atividades inerentes a limpeza e manutenção de roupas (cama, mesa e banho) utilizadas dentro do espaço físico escolar;

V – tomar providências necessárias e corrigir eventuais falhas administrativas que venha a constatar;

VI - apresentar ao superior imediato relatório das atividades executadas;

VII – participar de todas as ações e cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, que visem à capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional da Educação Básica;

VIII – intervir e orientar os discentes em caso de incidentes ocorridos no âmbito escolar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

IX – relatar os fatos ocorridos no âmbito escolar ao superior;

X – operar e manusear os recursos de multimeios didáticos;

XI – participar de reuniões de trabalho;

XII - desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;

XIII – desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da unidade escolar.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 23 de novembro de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt@gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO III

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE PROFESSOR – 30 HORAS
NIVEL I TEMPO (TRIÊNIO)

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	890,35	917,06	943,77	970,48	997,19	1.023,90	1.050,61	1.077,32	1.104,03
2	952,67	981,25	1.009,83	1.038,42	1.067,00	1.095,58	1.124,16	1.152,74	1.181,32
3	1.015,00	1.045,45	1.075,90	1.106,35	1.136,80	1.167,25	1.197,70	1.228,15	1.258,60
4	1.077,32	1.109,64	1.141,96	1.174,28	1.206,60	1.238,92	1.271,24	1.303,56	1.335,88

NIVEL II TEMPO (TRIÊNIO)

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	1.335,53	1.375,59	1.455,72	1.495,79	1.535,85	1.535,85	1.575,92	1.615,99	1.656,05
2	1.429,01	1.471,88	1.557,62	1.600,49	1.643,36	1.643,36	1.686,23	1.729,10	1.771,97
3	1.522,50	1.568,17	1.659,52	1.705,20	1.750,87	1.750,87	1.796,55	1.842,22	1.887,90
4	1.615,99	1.664,46	1.761,42	1.809,90	1.858,38	1.858,38	1.906,86	1.955,34	2.003,82

TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA AUXILIAR DE PROFESSOR - 40 HORAS
NIVEL I TEMPO (TRIÊNIO)

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	752,50	775,08	797,65	820,23	842,80	865,38	887,95	910,53	933,10
2	805,18	829,33	853,49	877,64	901,80	925,95	950,11	974,26	998,42
3	857,85	883,59	909,32	935,06	960,79	986,53	1.012,26	1.038,00	1.063,73
4	910,53	937,84	965,16	992,47	1.019,79	1.047,10	1.074,42	1.101,74	1.129,05

NIVEL II TEMPO (TRIÊNIO)

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	827,75	852,58	902,25	927,08	951,91	951,91	976,75	1.001,58	1.026,41
2	885,69	912,26	965,40	991,98	1.018,55	1.018,55	1.045,12	1.071,69	1.098,26
3	943,64	971,94	1.028,56	1.056,87	1.085,18	1.085,18	1.113,49	1.141,80	1.170,11
4	1.001,58	1.031,62	1.091,72	1.121,77	1.151,81	1.151,81	1.181,86	1.211,91	1.241,96

TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAL - 40 HORAS

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt@gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

NIVEL I TEMPO (TRIÊNIO)

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	780,00	803,40	826,80	850,20	873,60	897,00	920,40	943,80	967,20
2	834,60	859,64	884,68	909,71	934,75	959,79	984,83	1.009,87	1.034,90
3	889,20	915,88	942,55	969,23	995,90	1.022,58	1.049,26	1.075,93	1.102,61
4	943,80	972,11	1.000,43	1.028,74	1.057,06	1.085,37	1.113,68	1.142,00	1.170,31

NIVEL II TEMPO (TRIÊNIO)

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	858,00	883,74	935,22	960,96	986,70	986,70	1.012,44	1.038,18	1.063,92
2	918,06	945,60	1.000,69	1.028,23	1.055,77	1.055,77	1.083,31	1.110,85	1.138,39
3	978,12	1.007,46	1.066,15	1.095,49	1.124,84	1.124,84	1.154,18	1.183,53	1.212,87
4	1.038,18	1.069,33	1.131,62	1.162,76	1.193,91	1.193,91	1.225,05	1.256,20	1.287,34

TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA COZINHEIRO/MERENDEIRO - 40 HORAS

NIVEL I TEMPO (TRIÊNIO)

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	545,00	561,35	577,70	594,05	610,40	626,75	643,10	659,45	675,80
2	583,15	600,64	618,14	635,63	653,13	670,62	688,12	705,61	723,11
3	621,30	639,94	658,58	677,22	695,86	714,50	733,13	751,77	770,41
4	659,45	679,23	699,02	718,80	738,58	758,37	778,15	797,93	817,72

NIVEL II TEMPO (TRIÊNIO)

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	599,50	617,49	653,46	671,44	689,43	689,43	707,41	725,40	743,38
2	641,47	660,71	699,20	718,44	737,68	737,68	756,93	776,17	795,42
3	683,43	703,93	744,94	765,44	785,94	785,94	806,45	826,95	847,45
4	725,40	747,16	790,68	812,44	834,20	834,20	855,97	877,73	899,49

TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA ZELADORA - 40 HORAS

NIVEL I TEMPO (TRIÊNIO)

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	545,00	561,35	577,70	594,05	610,40	626,75	643,10	659,45	675,80
2	583,15	600,64	618,14	635,63	653,13	670,62	688,12	705,61	723,11
3	621,30	639,94	658,58	677,22	695,86	714,50	733,13	751,77	770,41
4	659,45	679,23	699,02	718,80	738,58	758,37	778,15	797,93	817,72

NIVEL II TEMPO (TRIÊNIO)

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	545,00	561,35	577,70	594,05	610,40	626,75	643,10	659,45	675,80
2	583,15	600,64	618,14	635,63	653,13	670,62	688,12	705,61	723,11
3	621,30	639,94	658,58	677,22	695,86	714,50	733,13	751,77	770,41
4	659,45	679,23	699,02	718,80	738,58	758,37	778,15	797,93	817,72

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt@gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	599,50	617,49	653,46	671,44	689,43	689,43	707,41	725,40	743,38
2	641,47	660,71	699,20	718,44	737,68	737,68	756,93	776,17	795,42
3	683,43	703,93	744,94	765,44	785,94	785,94	806,45	826,95	847,45
4	725,40	747,16	790,68	812,44	834,20	834,20	855,97	877,73	899,49

TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA VIGIA - 40 HORAS

NIVEL I TEMPO (TRIÊNIO)

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	545,00	561,35	577,70	594,05	610,40	626,75	643,10	659,45	675,80
2	583,15	600,64	618,14	635,63	653,13	670,62	688,12	705,61	723,11
3	621,30	639,94	658,58	677,22	695,86	714,50	733,13	751,77	770,41
4	659,45	679,23	699,02	718,80	738,58	758,37	778,15	797,93	817,72

NIVEL II TEMPO (TRIÊNIO)

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	599,50	617,49	653,46	671,44	689,43	689,43	707,41	725,40	743,38
2	641,47	660,71	699,20	718,44	737,68	737,68	756,93	776,17	795,42
3	683,43	703,93	744,94	765,44	785,94	785,94	806,45	826,95	847,45
4	725,40	747,16	790,68	812,44	834,20	834,20	855,97	877,73	899,49

TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA MOTORISTAS - 40 HORAS

NIVEL I TEMPO (TRIÊNIO)

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	900,00	927,00	954,00	981,00	1.008,00	1.035,00	1.062,00	1.089,00	1.116,00
2	963,00	991,89	1.020,78	1.049,67	1.078,56	1.107,45	1.136,34	1.165,23	1.194,12
3	1.026,00	1.056,78	1.087,56	1.118,34	1.149,12	1.179,90	1.210,68	1.241,46	1.272,24
4	1.089,00	1.121,67	1.154,34	1.187,01	1.219,68	1.252,35	1.285,02	1.317,69	1.350,36

NIVEL II TEMPO (TRIÊNIO)

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	990,00	1.019,70	1.079,10	1.108,80	1.138,50	1.138,50	1.168,20	1.197,90	1.227,60
2	1.059,30	1.091,08	1.154,64	1.186,42	1.218,20	1.218,20	1.249,97	1.281,75	1.313,53
3	1.128,60	1.162,46	1.230,17	1.264,03	1.297,89	1.297,89	1.331,75	1.365,61	1.399,46
4	1.197,90	1.233,84	1.305,71	1.341,65	1.377,59	1.377,59	1.413,52	1.449,46	1.485,40

TABELA DE REMUNERAÇÃO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - 40 HORAS

NIVEL I TEMPO (TRIÊNIO)

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I
--------	---	---	---	---	---	---	---	---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

1	545,00	561,35	577,70	594,05	610,40	626,75	643,10	659,45	675,80
2	583,15	600,64	618,14	635,63	653,13	670,62	688,12	705,61	723,11
3	621,30	639,94	658,58	677,22	695,86	714,50	733,13	751,77	770,41
4	659,45	679,23	699,02	718,80	738,58	758,37	778,15	797,93	817,72

NIVEL II TEMPO (TRIÊNIO)

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	599,50	617,49	653,46	671,44	689,43	689,43	707,41	725,40	743,38
2	641,47	660,71	699,20	718,44	737,68	737,68	756,93	776,17	795,42
3	683,43	703,93	744,94	765,44	785,94	785,94	806,45	826,95	847,45
4	725,40	747,16	790,68	812,44	834,20	834,20	855,97	877,73	899,49

TABELA DE REMUNERAÇÃO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 40 HORAS

NIVEL I TEMPO (TRIÊNIO)

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	545,00	561,35	577,70	594,05	610,40	626,75	643,10	659,45	675,80
2	583,15	600,64	618,14	635,63	653,13	670,62	688,12	705,61	723,11
3	621,30	639,94	658,58	677,22	695,86	714,50	733,13	751,77	770,41
4	659,45	679,23	699,02	718,80	738,58	758,37	778,15	797,93	817,72

NIVEL II TEMPO (TRIÊNIO)

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	599,50	617,49	653,46	671,44	689,43	689,43	707,41	725,40	743,38
2	641,47	660,71	699,20	718,44	737,68	737,68	756,93	776,17	795,42
3	683,43	703,93	744,94	765,44	785,94	785,94	806,45	826,95	847,45
4	725,40	747,16	790,68	812,44	834,20	834,20	855,97	877,73	899,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO IV
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	NÍVEL	VAGAS
Professor de Pedagogia	I	100
Professor de Língua Portuguesa	I	04
Professor de Língua Inglesa	I	02
Professor de Ciências	I	02
Professor de Matemática	I	04
Professor de História	I	03
Professor de Geografia	I	03
Professor de Educação Física	I	03
Professor Auxiliar	I	30
Auxiliar de Desenvolvimento Escolar	I	05
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	I	05